

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 0405031/2019

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 011/2019

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 01/10/2019

**ENCERRAMENTO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 14/10/2019

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:00 horas do dia 14/10/2019

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (LANCES):** às 10:00 horas do dia 14/10/2019

**TEMPO DE DISPUTA:** 5 minutos.

**LOCAL ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e, conseqüentemente, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO** CNPJ nº 12.200.275/0001-58, e este **Pregoeiro(a)**, devidamente constituído(a) através da portaria nº 044/2019, do Exmº Sr. Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos n.º 5.450/03** e **n.º 7892/13**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e demais alterações, como também, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, e as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); no sitio da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro na Internet [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br), ou no Setor de Licitações, à Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, em dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Marechal Deodoro/AL**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência em anexo.

1.1.1 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



## 2 DOS PRAZOS

- 2.1 Os bens objetos de comodato deverão ser entregues em até 10 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento sob pena de incidir nas infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 2.1.1 A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros;
- 2.1.2 A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;
- 2.1.3 Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;
- 2.1.4 Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 15(quinze) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica;
- 2.1.5 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência disposto neste Edital;
- 2.2 **A entrega do objeto** do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, nos **endereços indicados no ITEM 5 DOS LCAIS DE ENTREGA constante no Termo de Referência**, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a **Ordem de Fornecimento**.
- 2.3 Só serão aceitas entregas realizadas nos locais e horários indicados no subitem anterior, nos dias de expediente da administração.
- 2.5 A Detentora é responsável pelo, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do produto licitado, onde os produtos deverão ser entregues adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 2.6 Em hipótese nenhuma será aceito produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 2.7 Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique impossibilidade de entrega do produto, como carta de crédito, sendo considerado para cumprimento do exigido apenas os produtos efetivamente entregues.
- 2.8 A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 2.9 O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

b) Definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

2.10 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

2.11 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

### 3 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos orçamentos da respectiva unidade contratante, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, bem como serão utilizados recursos do Ministério da Saúde e contrapartida deste Município.

#### PROGRAMA DE TRABALHO Nº/FONTE DE RECURSO:

Órgão Orçamentário - 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade 0660 Secretaria Municipal de Educação

Programa - 0003 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Ação – Projeto Atividade 4012 Escolar – PNAE – Creche

FUNÇÃO 12 Educação

Subfunção 365 Educação Infantil

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30 Material de Consumo

Fonte de recurso 0203.00.000 PNAE

### 4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 As empresas que desejarem participar deste **Pregão** deverão obrigatoriamente possuir acesso à plataforma eletrônica, por meio do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar -se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marechal Deodoro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 
- 4.1.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
  - 4.1.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 4.1.5 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
  - 4.1.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de x' e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
  - 4.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Cláusula 24 deste Edital.
  - 4.1.8 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
  - 4.1.9 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, conforme Termo de Referência. Não será aplicado o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com fundamento no inciso III, do art. 49 da supracitada Lei, que trata da não aplicabilidade daquele, quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
  - 4.1.10 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 147/2014 e 155/2016.
  - 4.1.11 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
  - 4.2 Não poderão participar deste **Pregão**:
    - 4.2.1 empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Marechal Deodoro, durante o prazo da sanção aplicada;
    - 4.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
    - 4.2.3 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
    - 4.2.4 empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
    - 4.2.5 empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

4.2.6 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 5 DA VISTORIA

5.1 Para esta licitação, não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

### 6 DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá registrar previamente proposta com o valor unitário e total do item, apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

6.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

6.3 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

6.3.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e global do item e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.

6.3.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

6.3.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

6.3.5 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

6.3.6 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

6.3.7 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.

6.3.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.



- 6.3.9 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 6.3.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O chat estará disponível somente na fase de Aceitação, Habilitação e Admissibilidade.
- 7.3 Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 O **pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico
- 9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus apêndices, bem como a não prestação de informações solicitadas pelo Pregoeiro, além da oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar.
- 9.5 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

- 9.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 9.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.8 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR, justificadamente, lance cujo valor for considerado supostamente inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, será encaminhada mensagem ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir o lance cancelado.
- 9.10 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 A 60 MINUTOS, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.11 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 (UM) SEGUNDO A 30 (TRINTA) MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.12 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.
- 9.13 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 9.14 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.16.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.16.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.16.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder -se à da seguinte forma:
- 9.16.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



- 9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.18 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 9.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 9.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes

## **10 DO JULGAMENTO**

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital:
- 10.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá anexar no sistema *comprasnet*, os documentos relativos aos itens 6 e 13 deste Edital, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à convocação do pregoeiro no sistema, através do chat, em envelope endereçado à CPL de Marechal, no endereço constante no rodapé.
- 10.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º d a Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão
- 10.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 10.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

- 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 10.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação
- 10.9 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto
- 10.10 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### 11 DO RECURSO

- 11.1 Declarado o(s) vencedor(es), POR ITEM DO OBJETO ou POR GRUPO DE ITENS, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**.
- 11.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame.
- 11.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando -a ou, motivadamente, rejeitando -a, em campo próprio do sistema.
- 11.4 Será rejeitada a intenção de recurso de caráter protelatório que:
- a) Seja registrado por licitante que não tenha legítimo interesse;
  - b) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou;
  - c) Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente;
- 11.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) UTEIS DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema Comprasnet.



- 11.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os pressupostos de admissibilidade do recurso, bem como os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:
- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida; ou;
  - b) Manter inalterada a decisão recorrida;
- 11.8 Em qualquer das situações, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo:
- a) Decidir de pronto, segundo os documentos e informações contidas nos autos;
  - b) Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão;
- 11.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso;
- 11.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 11.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 11.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos desta licitação para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para parecer da Assessoria Jurídica e/ou da Assessoria Contábil.
- 11.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 DA AMOSTRA**

- 12.1 A apresentação das amostras deverá ocorrer conforme disposto no item 6 do Termo de Referência – Anexo I.

## **13 DA HABILITAÇÃO**

- 13.1 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio dos documentos a seguir relacionados:

### **13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 13.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
- 13.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;
- 13.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

13.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 13.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

13.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.1.2.4 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.2.6 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.2.7 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

13.1.2.8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

### 13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com seus Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

13.1.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial;

13.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

13.1.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG =

Ativo Total

---

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC =

Ativo Circulante

---

Passivo Circulante ei.

13.1.3.6 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### 13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantitativos com o objeto da licitação.

#### 13.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

13.1.5.1 Declaração que **cumpr todos os requisitos de habilitação** estabelecidos para o certame licitatório e que **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e que **inexistem fatos impeditivos** à sua habilitação (estando

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores), elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração;

- 13.1.5.2 Declaração de **Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos) elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração.

### 13.2 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 13.2.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada na **condição 13.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 13.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.3 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 13.4 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 13.5 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 13.6.2 Constituem motivos para inabilitação do **licitante**, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- 13.6.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 13.6.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 13.6.2.3 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



- 13.6.2.4 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 13.6.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.6.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.7 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.8 Se a proposta não for aceitável, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada (em caso de exigência de amostra pelo edital), o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 14.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 14.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 15.1 Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no ANEXO III deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 deste edital.

#### **16 DO CONTRATO**

- 16.1 Autorizada à contratação será celebrado contrato nos termos da minuta constante do ANEXO III deste edital.

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

### 17 DAS SANÇÕES

- 17.1 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 17.1.1 cometer fraude fiscal;
  - 17.1.2 apresentar documento falso;
  - 17.1.3 fizer declaração falsa;
  - 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.5 não assinar o contrato;
  - 17.1.6 não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
  - 17.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 17.1.8 não mantiver a proposta.
- 17.2 Para os fins da **subcondição 17.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada (em caso de exigência de amostra pelo edital).

### 18 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 18.2 Os **pedidos de esclarecimentos** relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail constante no rodapé.
- 18.3 Qualquer cidadão e licitante devidamente qualificado poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio de Marechal Deodoro, localizada no endereço constante no rodapé, ou por meio eletrônico através do e-mail [impugnacoesmd@hotmail.com](mailto:impugnacoesmd@hotmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação
- 18.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão registradas no sistema do *Comprasnet* e autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.
- 18.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## 19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 19.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Competente**, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 19.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.7 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## 20 DOS ANEXOS

- 20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 20.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 20.1.2 Anexo II - Minuta de Contrato
- 20.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente
- 20.1.4 Anexo IV – Modelo das demais declarações.
- 20.1.5 Anexo V - Modelo de Proposta de Preços



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

tnPágina 17 de 46

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

### 21 DO FORO

- 21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Marechal Deodoro - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Deodoro – Alagoas, 11 de setembro de 2019.

**LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA**

Pregoeiro

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**

Pregoeira

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto à contratação de uma ou mais empresas especializada(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios específicos destinados a Merenda Escolar dos alunos que apresentam restrições alimentares do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, de acordo com as especificações definidas na composição neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS
1	Pacote (200g)	50	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA INTEGRAL ISENTOS DE GLÚTEN, LACTOSE, CORANTES, CONSERVANTES E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA - Elaborados com soja, arroz ou milho, ricos em fibras e nutrientes. Sabores variados. devidamente embalados em pacotes plásticos, transparentes, limpos e não violados contendo 200g. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.
2	Pacote (210g)	50	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER ISENTOS DE GLUTEN, LACTOSE, CORANTES, CONSERVANTES E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA - Elaborados com soja, arroz, fécula de batata ou milho, ricos em fibras e nutrientes. Devidamente embalados em pacotes plásticos, transparentes, limpos e não violados contendo 210g. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.
3	Unidade (entre 350 e 380g)	30	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ ZERO LACTOSE - elaborado com leite integral contendo ferro, zinco e cálcio, vitaminas A, C e D e a enzima lactase. Devidamente acondicionados em lata entre 350 e 380g não conter glúten. Validade mínima de 180 dias.
4	Pacote (500g)	10	FARINHA DE ARROZ - isenta de glúten, e gordura trans. Devidamente acondicionadas em embalagens plásticas de 500g, não devendo estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
5	Unidade (500g)	20	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN E SEM OVOS - Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

			glúten, ovos e conservantes. Acondicionadas em embalagens de 500g atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses.
6	Pacote (500g)	10	MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE - elaborada com farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos, com cor, odor, sabor e textura característica. Acondicionadas em saco plástico ou caixa tipo box, hermeticamente selado, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 gramas. Deverá apresentar validade de no mínimo 03 meses. De acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA.
7	Pacote (500g)	10	Polvilho azedo - Acondicionadas em embalagens de 500g, incolor, resistente e atóxica. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses da data de entrega.
8	Unidade (200g)	20	Cacau em pó - 100% cacau em pó, isento de glúten e açúcar. Acondicionados em embalagens de 200 g. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição, o fornecimento de alimentos específicos, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos que apresentam restrições alimentares, matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Marechal Deodoro onde por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro, atende atualmente aproximadamente 10 mil alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, contribuindo para a redução da evasão escolar, melhorando o desempenho e a formação de bons hábitos alimentares.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto do presente processo administrativo é comum nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 4.1. O prazo de entrega dos gêneros é de 05 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única/parcelada, nas Escolas Municipais ou em local de armazenamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou conforme especificado em cada novo pedido.
- 4.2. Os gêneros serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e proposta da contratada.
- 4.3. Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os gêneros serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 5. DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. As entregas deverão ocorrer nas Escolas Municipais ou em local de armazenamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou conforme especificado em cada novo pedido.

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
Secretaria Municipal de Educação	Rodovia Edval Lemos, Taperaguá. S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Joaquim Gama Filho	Povoado Tuquanduba, S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Lídia Rodrigues De Oliveira	Rua Eraldo Leite, S/N, Massagueira de baixo - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz	Av. Nossa Senhora Da Conceição, S/N, Massagueira – CEP: 57160-000
Escola Municipal Prefeito Edival Lemos Santos	Av. São Jose, S/N, Poeira – CEP: 57160-000
Escola Municipal Governador Luiz Cavalcante	Praça Pedro Paulino, S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Antônio Cabral Toledo	Fazenda Charles, S/N, Usina Sumauma - CEP: 57160-000
Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo	Povoado Estiva, Vila Altina, S/N, Taperagua - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Octavio Teixeira	Rua E, S/N, Santa Rita - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Sonho Feliz	Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Centro - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Adelia Cavalcante Costa	Rua Dos Cajueiros, S/N, Taperagua – CEP: 57160-000
Escola de 1º Grau Jose Bispo Da Silva	Rua Joao Argemiro Rosa, S/N, Barra Nova – CEP: 57160-000

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

Escola Municipal Joao Batista Vasconcelos	Fazenda Gravatai, S/N, Gravatai - CEP: 57160-000
Escola Municipal Dr. Silverio Jorge	Av. Benedito Agnelo De Lima, 135, Pedras - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Ednalma Teixeira	Rua Padre Silvetre, S/N, Barra Nova - CEP: 57160-000
Escola Municipal Professora Eleuza Galvão Rodas	Rua Artur Paiva Rego, S/N, Centro - CEP: 57160-000
Escola Municipal Adelina de Carvalho Melo	Rua Adelina De Carvalho Melo, S/N, Pov. Santa Rita - CEP: 57160-000
Escola de 1º E 2º Graus Profª. Mª. Petronila de Gouveia	Rua Petronila De Gouveia, S/N, Massagueira - CEP: 57160-000
Escola Municipal Dr. Joviniano de Almeida Rodas	Rua São Pedro, S/N, Barro Vermelho - CEP: 57160-000
Escola Municipal Manoel Messias dos Santos	Rua Das Algas, S/N, Praia Do Frances - CEP: 57160-000
Escola Municipal D. Maria de Araújo Lobo	Travessa Da Barra, S/N, Taperagua - CEP: 57160-000
Escola Municipal Professora Lucas	Povoado Malhadas, S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Professor Hamilton Gouveia Lemos	Rua Aduino Lima, S/N, Massagueira - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Benvida Pau Ferro	Rua Mucuri, S/N, Mucuri - CEP: 57160-000
Escola Municipal Jonas de Oliveira Pinto	Povoado De Riacho Velho, S/N - CEP: 57160-000



## 6. CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Visando a aferição da qualidade dos gêneros, bem como do serviço a ser prestado, que inclui a entrega da maior parte dos alimentos nas unidades de ensino, as empresas licitantes deverão atender ao adiante exposto:

6.1.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

6.1.2. Finalizada a realização do certame o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar será(ão) convocado(s) via e-mail a apresentar amostras(s) dos produtos ofertados na proposta em até 02(dois) dias úteis, as quais serão submetidas às análises necessárias a fim de que tenham sua qualidade validada por representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposição constante no § 5º do Art. 33 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013.

6.1.3. As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo o nome do licitante, o número do item cotado, o número do pregão.

6.2.2 As amostras poderão ser danificadas nos testes para aferição de qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.

6.3. O licitante deverá apresentar no ato de sua proposta, a marca correspondente ao produto cotado;

## 7. PRAZO DE VALIDADE

7.1. O prazo de validade do material será de 60% do estimado para vigência do estabelecido pelo fabricante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

- 8.1. Assumir integralmente a responsabilidade pela entrega de todos os gêneros alimentícios, nos locais previamente estabelecidos, obedecendo às especificações presentes neste termo de referência e as ordens de fornecimento que serão emanadas pelo Setor de Nutrição;
- 8.2 Observar a periodicidade de entrega de alimentos conforme a seguinte determinação:
  - a) Mensal: Gêneros não perecíveis;
- 8.3. Atentar para a possibilidade de alteração das quantidades e prazos estabelecidos para entrega, considerando a oscilação da capacidade de armazenamento pelas Unidades de Ensino, ou seja, excepcionalmente poderá ocorrer mais de uma entrega semanal e/ou mensal;
- 8.4. Efetuar a entrega de todos os gêneros nas unidades de ensino ou no depósito central da SEMED/MD até às 15 horas;
- 8.5. Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal descritiva, contendo a marca dos produtos, o número da ordem de fornecimento, dados da conta bancária do fornecedor, bem como acompanhados da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.6. Utilizar, para realização das entregas, veículo adequado e que atenda as exigências normativas estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela regulamentação e fiscalização da atividade alimentícia.
- 8.7. A entrega dos gêneros alimentícios deve ocorrer de forma integral conforme os itens solicitados através das ordens de fornecimento. Desta forma não será aceita a prática de fracionamento de entrega referente a uma mesma ordem de fornecimento, ensejando a mesma adoção da aplicação das penalidades legais existentes.
- 8.8. A entrega dos gêneros alimentícios deve obedecer prioritariamente às marcas vencedoras do certame. Entretanto em casos de impossibilidade e necessidade de troca de marcas a licitante vencedora deverá enviar solicitação por escrito via e-mail, ao Setor de Nutrição da SEMED em até 48h (quarenta e oito horas) após o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 8.15. O pedido de cancelamento da entrega de determinado produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 8.16. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 8.17. A entrega dos produtos será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;
- 8.18. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;



8.19. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designada como gestora contratual a Servidora Sra. Carolina Carnaúba Wanderley, Portadora de CPF nº 05693564401, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DA NOTA DE EMPENHO**

11.1. O Município convocará a empresa vencedora, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob a pena de decair do direito à contratação.

11.2. O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11.3. É facultado ao Município, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação fiscal regular, convocar as empresas remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2019

### 12. PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

13.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marechal Deodoro (AL), 19 de junho de 2019.

Carolina Carnaúba Wanderley  
Nutricionista  
Portadora do CPF nº 05693564401  
CRN - 619764

APROVADO em 19/06/2019.  
REPROVADO em / /2019.

\_\_\_\_\_  
Amanda Alves da Silva Lyra  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS

**MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

**(ANEXO)**

SINTÉSE DE OBSERVAÇÕES IMPORTANTES



### **SINTÉSE DE OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

As entregas, assim como o carregamento dos itens até o local de armazenamento deverão ser de obrigação do fornecedor.

O contato entre Setor de Nutrição e os Fornecedores/licitantes vencedores será feito apenas via e-mail (nutricaoemedmd@hotmail.com) ou documento oficial protocolado na SEMED.

Solicitamos que no ato da entrega de produtos, o licitante vencedor deverá estar munido dos itens descritos abaixo, sendo este, condicionante para o recebimento dos gêneros.

1. Certidão Negativa do INSS - CND;
2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5. Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.
6. Solicitação de produtos assinada e carimbada (ou identificada com CNPJ da empresa) pelo fornecedor;
7. Termos de recebimento de itens nas escolas (quando houver), assinado e carimbado (ou identificado com CPF, RG e/ou MATRÍCULA) pelo entregador e recebedor, assim como datado da data da entrega.
8. Notas fiscais seguindo as normas legais e contendo em suas observações adicionais: FNDE, PNAE, MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, MODALIDADE (CRECHE, PRE ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE, EJAÍ OU MAIS EDUCAÇÃO), MODELO, UNIDADE FEDERATIVA E PLACA DO CARRO DE TRANSPORTE DOS ITENS, CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR.

Os itens só serão recebidos em local, horário e data descritas no ato da solicitação e a ausência da entrega poderá acarretar em notificação à empresa (cabe ressaltar que exceções podem existir, caso seja autorizada pelo Setor de nutrição e não trouxer qualquer ônus ao município, ao programa de alimentação escolar ou aos discentes)



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 29 de 46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2019

  
**Samuel Pessoa**  
LABORATÓRIO DE EXAMES CLÍNICOS  
Dr. Samuel Pessoa - R. Prado - CEP: 57.010-002 - Maceió - AL

Responsável Técnico: Dr. José Pereira Mendes Júnior - CRF: 200  
Laboratório inscrito no Conselho de Farmácia Nº: 3185

Nome: KARLA BEATRIZ DOS SANTOS  
Dr(a): ANA PAULA FIGUEIROA DE MOURA  
Convênio: PARTICULAR  
Idade: 2 ano(s)

Reg.: 001-325600  
Data: 19/07/2018  
POSTO: SAMUEL PESSOA  
Sexo: F

**IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE VACA (F27)**  
Material: Sangue      Método: ImmunoCAP

RESULTADO: **0,54** KU/L

VALORES DE REFERENCIA: CONCENTRACAO (KU/L)	GRAU DE SENSIBILIDADE (CORRELACAO CLINICA)
0,1 - 0,7	Baixo
0,7 - 3,5	Moderado
Maior que 3,5	Alto

NOTA: Limite de deteccao do metodo: 0,1 KU/L

Maceió - AL., 03/08/2018

  
Dra. Danielle da Silva Santos  
CRM: 2687

Av. Siqueira Campos, 508 - Prado - CEP: 57.010-002 - Maceió - AL  
Este Laboratório Participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ)  
Promovido pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Os valores dos testes de laboratórios sofrem influência de estados fisiológicos, patológicos, de medicamentos, etc. Somente um profissional qualificado tem condições de interpretá-los corretamente.



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0112019

  
**Samuel Pessoa**  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
Dr. José Pereira Mendes Júnior - CRF 200

Responsável Técnico: Dr. José Pereira Mendes Júnior - CRF: 200  
Laboratório Inscrito no Conselho de Farmácia Nº: 3185

Nome.....: KARLA BEATRIZ DOS SANTOS  
Dr(a).....: ANA PAULA FIGUEIROA DE MOURA  
Convênio...: ASTEFAL  
Idade.....: 2 ano(s)

Rp.....: 001-325599  
Data...: 19/07/2018  
POSTO: SAMUEL PESSOA  
Sexo: (F)

---

F2 - IGE ESPECÍFICO LEITE, SORO  
RESULTADO) **Superior a 100,00**

Material: SORO  
Método: Quimioluminescência.  
Valores de Referência:  
Interpretação: Moderado: 0,70 - 3,50 KU/L  
Baixo: 0,10 - 0,69 KU/L  
Alto: > 3,50 KU/L

Nota: Limite detecção do método: 0,10 KU/L

\*Pesquisar outros alérgenos quando a história for muito sugestiva de alergia.

\*Este exame foi realizado Pelo Laboratório Cerba

---

Maçúé - AL., 03/08/2018

  
Dra. Regina Maria S. Pinto  
CRF. 063

Av. Siqueira Campos, 508 - Prado - CEP: 57.010-002 - Maçúé - AL  
Este Laboratório Participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ)  
Promovido pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Os valores dos testes de laboratório são influenciados por estados fisiológicos, patológicos, de medicamentos, etc. Somente um profissional qualificado tem condições de interpretá-los corretamente.

  
**Samuel Pessoa**  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
Dr. José Pessoa Mendes Júnior - CRF 200

Responsável Técnico: Dr. José Pereira Mendes Júnior - CRF: 200  
Laboratório inscrito no Conselho de Farmácia Nº: 3185

Nome: KARLA BEATRIZ DOS SANTOS  
Dr(a): ANA PAULA FIGUEIROA DE MOURA  
Convênio: ASTEPAL  
Idade: 2 ano(s)

Req.: 001-325599  
Data: 19/07/2018  
PSTO: SAMUEL PESSOA  
Sexo: F

---

F1 - IGE ESPECÍFICO CLARA DE OVO, SORO  
RESULTADO **2.19**

Material: SORO  
Método: Quimioluminescência.  
Valores de Referência:

Interpretação:	Moderado:	0,70 - 3,50	KU/L
Baixo:	0,10 - 0,69		KU/L
Alto:	> 3,50		KU/L

Nota: Limite detecção do método: 0,10 KU/L

\*Pesquisar outros alérgenos quando a história for muito sugestiva de alergia.

\*Este exame foi realizado Pelo Laboratório Cerba

---

F75 - IGE ESPECÍFICO GEMA DE OVO, SORO  
RESULTADO **1.08**

Material: SORO  
Método: Quimioluminescência.  
Valores de Referência:

Interpretação:	Moderado:	0,70 - 3,50	KU/L
Baixo:	0,10 - 0,69		KU/L
Alto:	> 3,50		KU/L

Nota: Limite detecção do método: 0,10 KU/L

\*Pesquisar outros alérgenos quando a história for muito sugestiva de alergia.

\*Este exame foi realizado Pelo Laboratório Cerba

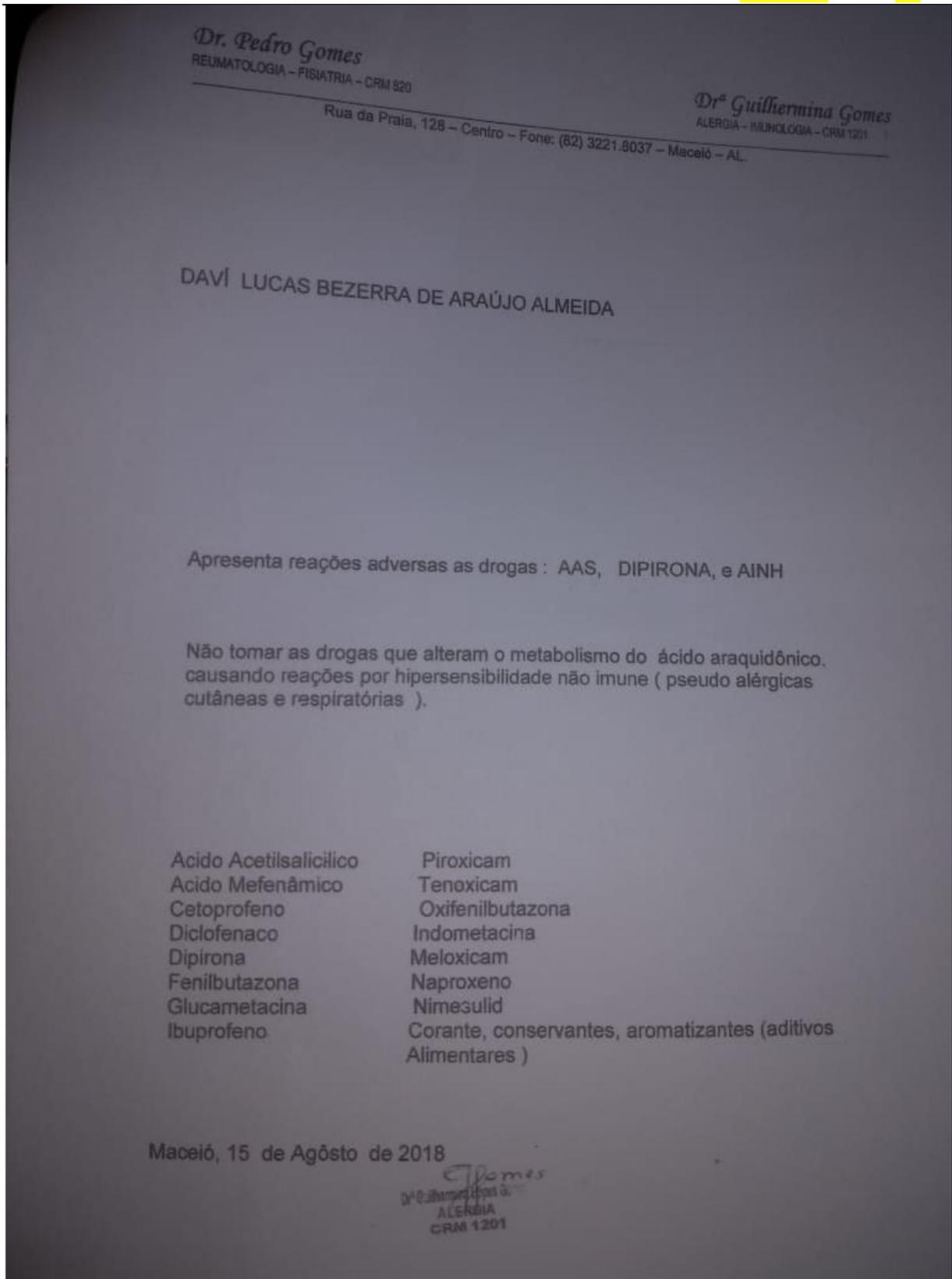
---

Maceió - AL., 03/08/2018

  
Dra. Regina Maria S. Pineda  
CRF: 063

Av. Siqueira Campos, 508 - Prado - CEP: 57.010-002 - Maceió - AL  
Este Laboratório Participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCO)  
Promovido pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Os valores dos testes de laboratório sofrem influência de estados fisiológicos, psicológicos, de medicamentos, etc. Somente um profissional qualificado tem condições de interpretar os resultados.



Senho Feliz



### ANATOMIA PATOLÓGICA

Data de Entrada: 20/04/2018  
Origem: ANATOMIA-PATOLOGICA  
Nome Paciente: LARA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS SIMIAO  
Data de Nascimento: 10/09/2015  
Nome da Mãe: SUELANY OLIVEIRA PEREIRA  
Médico Solicitante: ANNY KELLY GOMES LEITE  
Setor Solicitante: CENTRO CIRURGICO  
SAME: 895925

Pedido: 415270  
Idade: 2a 7m 27d  
Sexo: F  
Endereço: AVENIDA SAO JOSE

Reg. 939900  
Paciente

### RELATÓRIO ANATOMO PATOLÓGICO

B18-1092/1092-1-2

#### EXAME MACROSCÓPICO:

**B18-1092- Biópsia de esôfago:** Recebidos para exame, previamente fixados em formol, três fragmentos teciduais irregulares, brancos e macios, medindo o maior 0,3 x 0,3cm. **B18-1092-1- Biópsia de estômago:** Recebidos para exame, previamente fixados em formol, dois fragmentos teciduais irregulares, brancos e macios, medindo o maior 0,4 x 0,3 cm. **B18-1092-2- Biópsia de duodeno:** Recebidos para exame, previamente fixados em formol, quatro fragmentos teciduais irregulares, brancos e macios, medindo o maior 0,7 x 0,4 cm.

#### DIAGNÓSTICO:

##### B18-1092- Biópsia de esôfago:

- Ausência de eosinofios
- Esofagite crônica inespecífica.

##### B18-1092-1- Biópsia de estômago:

- Mucosa gástrica com padrão dentro da normalidade.
- Pesquisa para H.pylori negativa.

##### B18-1092-2- Biópsia de duodeno:

- Compatível com doença celíaca.

Data da assinatura do laudo:  
07/05/2018 07:43

Dr. Romualdo Arthur Alencar Caldas  
Médico - Patologista  
CRM - 3610  
HUPAA/UFAL

ROMUALDO ARTHUR ALENCAR  
CALDAS  
CRM 3610

Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes - HUPAA - CNPJ: 24.464.109/0001-48  
Av. Lourival Melo Mota, S/N - Tabuleiro dos Martins - CEP: 57072-900 - Maceió - AL  
PABX(82) 3202-3774 - www.hu.ufal.br



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0112019

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXXX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL
DEODORO E A EMPRESA XXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: O Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxxx - SSP/AL e do CPF de nº xxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXX e estabelecida na XXXXXXX, representada pelo seu XXXXX, Sr. XXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXX, situada a XXXXXXX nº xxx, bairro xxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) XXXXXXX, portador(a) do CPF nº xxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxx;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa Saúde Bucal, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 000/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto deste CONTRATO envolverá a execução dos serviços caracterizados no Termo de referência, devendo ser executados por profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).

3.2. Os valores unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QUANT., VALOR MENSAL (R\$), VALOR TOTAL (R\$)



MARECHAL DEODORO  
PREFEITURA



# Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 35 de 46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2019

1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX
VALOR TOTAL					XXXXXXX

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

### PROGRAMA DE TRABALHO Nº/FONTE DE RECURSO:

00.000.0000.0000 – XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –  
PSB/0000.00.000 – XXXXXXXXXXXXXXXX.

### ELEMENTO DE DESPESA Nº

0.0.0.0.00.00.00.00.0000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### DESMENBRAMENTO DE DESPESA Nº

0.0.0.0.00.00.00.00.0000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução da presente avença é a execução indireta por empreitada por preço global, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 000/2019, do tipo menor preço.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e execução deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução dos serviços dentro das normas do contrato;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do estado

7.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.2.1. Prestar os serviços contratados obedecendo às condições, especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 000/2019;



- 7.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.2.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.2.9. Realizar, sob suas expensas, a execução do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.2.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato;
- 7.2.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 7.2.12. Disponibilizar todas as ferramentas tecnológicas exigidas no Termo de Referência;
- 7.2.13. Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- 7.2.14. Garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, bem como a operação e manutenção, na forma das funcionalidades acima descritas.
- 7.2.15. Indicar a Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da Contratante;
- 7.2.16. Iniciar a Prestação dos Serviços em 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato, bem como dispor de todos os equipamentos e materiais de consumo;
- 7.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2.18. Estar devidamente Cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES;
- 7.2.19. Deverá possuir Alvará Sanitário sempre atualizado;

- 7.2.20. Possuir responsáveis técnicos com respectivos registros nos conselhos de classe em não possuir débitos com este conselho;
- 7.2.21. A empresa Contratada também será responsável por todo e qualquer serviço necessário ao bom funcionamento dos equipamentos fornecidos através do contrato;
- 7.2.22. Promover a instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços, os quais deverão ser retirados no termino deste contrato, sem qualquer ônus a Contratante;
- 7.2.23. Realizar a manutenção corretiva, preventiva e operacionalização dos equipamentos substituindo-os quando necessário, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.3.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.3.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.5.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.5.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.5.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0112019

Página 38 de 46

- 9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, correspondente ao período de 30 (trinta) dias, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo servidor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

- EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

- TX** = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A suspensão dos serviços por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a 90 (noventa) dias contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da atualização monetária de que trata o Parágrafo Segundo caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no caput.

- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento das obrigações da Cláusula Sétima, deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE**

- 10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação, pela CONTRATADA, das devidas justificativas adequadas a este contrato.
- 10.2. Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 10.3. De acordo com os termos da Lei nº 10.192/01, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- 10.4. O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
  - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
  - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
  - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
  - 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
  - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
  - 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
  - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
  - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
  - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;



13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo n. **0405031/2019**, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico nº **000/2019**.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, **XX de XXXXXXXXXX** de 2019.

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Interveniente

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário(a)

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

Página 43 de 46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019

PREGÃO **ELETRÔNICO** – SRP Nº **011**/2019



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do  
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,  
especificamente para participação na licitação, Pregão nº **000**/2019 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Marechal Deodoro – AL antes da abertura oficial das propostas; e



- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

Página 45 de 46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405031/2019  
PREGÃO **ELETRÔNICO** – SRP Nº **011**/2019



#### ANEXO IV - DEMAIS DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara:

1) DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO: sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF,.....de .....de 2019.

.....  
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

A empresa..... estabelecida na ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , propõe fornecer ao Município de MARECHAL DEODORO, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do Item	Marca / Referência	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						

**Obs. 1:** a sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos itens e quantidades Anexo I – Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXX (XX)**

- A proponente DECLARA que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município de Marechal Deodoro, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- Forma de entrega, prazo e local: A proponente DECLARA ter ciência e aceitar os prazos e a forma de entrega, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

**REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação (cargo) \_\_\_\_\_

RG, CPF, Endereço Completo:

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.